



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO
EDITAL 46 / 2021**

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44 do Decreto Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do Despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º, todos do código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 20º e alínea f) do n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na Lei nº 32/2016 de 24 de Agosto, é ordenada a cobrança dos valores respeitantes a rendas não pagas e vencidas, de **Carlos Almeida Morais**, residente que foi na Quinta Sto. António, Bloco 5 – R/C Fte., no Laranjeiro, de que se encontra em dívida ao município de Almada do valor de 149,06 €, respeitante a 29 rendas vencidas e não pagas, valor ao qual acrescem juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.

Mais fica o mesmo notificado, que deve, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da afixação deste edital, proceder ao pagamento voluntário dos valores em dívida, procedendo para isso ao prévio agendamento de atendimento, com a Divisão de Habitação, onde serão prestadas todas as informações necessárias ao pagamento.

Fica ainda notificado, que findo aquele prazo sem que tenha procedido ao pagamento dos valores em dívida, o respetivo processo será remetido ao Serviço de Execuções Fiscais para efeitos de cobrança coerciva.

O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Almada, sendo afixados três editais respetivamente, um na entrada do serviço onde decorre o procedimento, outro na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando e outro ainda na entrada da sede da respetiva junta de freguesia, conforme decorre da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Conforme decorre do nº 8 do artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo, “A notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar”.

Almada, 12 de fevereiro de 2021

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila

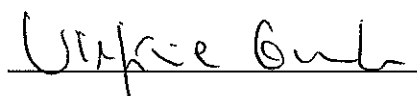
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que hoje foi distribuído e afixado Edital de igual teor ao presente, no local a que se refere o presente Edital, União de Freguesias de Laranjeiro/Feijó.

Por ser verdade passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, Virgínie Ganhão, na qualidade de Técnica Superior ao Serviço da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais – Gabinete de Fiscalização da Câmara de Municipal de Almada.

Almada, 18 de fevereiro de 2021

A Técnica



(Virgínie Ganhão)